

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário **torna** público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>047/2024</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO ID GMS: 541/2024 UASG: 451164</p>	<p>Início da sessão/disputa de lances: 09h00 do dia 12/06/2024</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico presenciais relacionados a exames que necessitam de radiologista e de emissão de laudos de exames de imagem (o qual poderá ser laudado à distância por telerradiologia): **RAIO X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e ULTRASSONOGRAFIA (somente presencial)** para serviço de Radiologia Diagnóstica para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.581.266,74** (quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3390-3950
Elemento da despesa: Serviço Médico-Hospital, Odontológico e Laboratoriais
Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (**compras.gov.br**)

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira: **Patrícia Machado dos Santos** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 439/2023, servidores do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU- UEPG).

- **E-mail:** hu.pregoeiro@uepg.br
- **Telefone:** (42) 3219-8884
- **Endereço:** Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas - CEP: 84031-510
Cidade: Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17h

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail hu.pregoeiro@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, sob o número **22.103.607-7** devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MAIOR DESCONTO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MAIOR DESCONTO-linear)**, sobre os valores da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), disponível no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Os lotes deste edital apresentam tratamento diferenciado para ME-EPP, porém não foi reservado exclusividade, conforme preconiza o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, pelas razões abaixo expostas:

5.1 No presente processo, não foi possível a realização de licitação exclusiva para ME e EPP (em razão do valor) ou de reserva de cota. A reserva de cota, não pode resultar em mitigação de vantajosidade, a ponto de superar os benefícios trazidos pelo tratamento diferenciado a essas empresas.

5.2 A rigor, o agrupamento de itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre

estas a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos

5.3 Assim posto, o agrupamento dos itens em Lote Único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste.

5.4 Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que: *"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes"*, adotando o entendimento do Acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si"*.

5.5 O critério pelo não parcelamento do objeto considerou as características técnicas, administrativas, operacionais e de segurança, bem como os riscos e níveis de serviços envolvidos.

5.6 Os serviços dessa contratação serão executados de modo orgânico e integrado dentro de sua área de especialização. Entende-se que o suporte ao planejamento, projetos, processos e governança, formam um conjunto indissociável que funcionam harmonicamente, garantindo assim o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

5.7 Assim, o agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de manter todas as atividades da contratação de modo concomitante, ou seja, para que o funcionamento dos serviços ora licitados ocorra sem percalços, necessário é que seja a mesma empresa fornecedora, sob pena de dificuldade de execução e, até mesmo, aumento dos custos, pois a composição dos itens do lote tem a finalidade de formar um todo unitário.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de prestação de serviços comuns que empresas do ramo conseguem executar.

8 ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Documentos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Procuração;
- ANEXO V – Modelo de Declaração;
- ANEXO VI – Locais de Execução dos Serviços;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- ANEXO IX – Declaração LGPD;
- ANEXO X – Modelos Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- ANEXO XI – Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – disponível no endereço <https://www.gov.br/compras>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na: https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas que participam da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item; **percentual de desconto.**

4.1.2 Desconto proposto sobre os valores da tabela **SIGTAP** (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), disponível no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

4.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).
- 5.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço/**maior desconto**.
- 5.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/**mesmo percentual de desconto**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15** O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.18 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/**maior desconto**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **ANEXO III**) e os documentos de habilitação (conforme **ANEXO II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponibilizado pelo **Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF)** ou do **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR)**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.º 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;
- e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 4.258/2023**, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.
- f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;
- g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8.DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa (**desconto proposto**), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e

o nome empresarial completo do licitante, a descrição do serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, **o percentual de desconto proposto**, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1.º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3.º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 23 de maio de 2024.

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade estadual de Ponta Grossa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico presenciais relacionados a exames que necessitam de radiologista e de emissão de laudos de exames de imagem (o qual poderá ser laudado à distância por telerradiologia): **RAIO X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e ULTRASSONOGRRAFIA (somente presencial)** para serviço de Radiologia Diagnóstica para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
	RADIOGRAFIAS			
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	4175	R\$ 29.934,75
204060036	ESCANOMETRIA	R\$ 7,77	50	R\$ 388,50
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 15,30	120	R\$ 1.836,00
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,33	54	R\$ 449,82
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	35	R\$ 340,55
204010080	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	50	R\$ 376,00
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	10	R\$ 79,80
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 6,00	160	R\$ 960,00
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	25	R\$ 209,50
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 6,42	880	R\$ 5.649,60
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	1.030	R\$ 7.622,00
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 7,77	170	R\$ 1.320,90
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	1.300	R\$ 8.450,00
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	4.347	R\$ 33.776,19
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	650	R\$ 5.050,50
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 6,50	250	R\$ 1.625,00
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	190	R\$ 1.307,20
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 7,40	858	R\$ 6.349,20
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 8,19	80	R\$ 655,20

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
	(AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)			
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,95	100	R\$ 1.095,00
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	50	R\$ 458,00
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73	30	R\$ 321,90
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	R\$ 8,37	10	R\$ 83,70
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	1.000	R\$ 5.900,00
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	2.315	R\$ 20.696,10
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	620	R\$ 3.484,40
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	R\$ 7,98	200	R\$ 1.596,00
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	1.480	R\$ 10.034,40
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	157	R\$ 1.124,12
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	23	R\$ 213,67
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	710	R\$ 4.473,00
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78	778	R\$ 5.274,84
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	1.830	R\$ 16.360,20
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	2.290	R\$ 15.823,90
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	20	R\$ 156,00
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR DINÂMICA	R\$ 15,18	3	R\$ 45,54
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	82	R\$ 600,24
204060176	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	5	R\$ 46,45
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	72	R\$ 532,80
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 10,29	4	R\$ 41,16
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	33	R\$ 276,54
204030129	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICOLORDORTICA)	R\$ 5,56	10	R\$ 55,60
204030080	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 19,24	8	R\$ 153,92
204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32	15	R\$ 214,80
204030170	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 6,88	8.290	R\$ 57.035,20

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
204030153	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	820	R\$ 7.790,00
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		35.391	R\$ 260.282,99
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
207010013	ANGIO RESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	32	R\$ 8.600,00
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	170	R\$ 45.687,50
207010021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	110	R\$ 29.562,50
207030022	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 268,75	317	R\$ 85.193,75
207010030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	315	R\$ 84.656,25
207010048	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	668	R\$ 179.525,00
207010056	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 268,75	120	R\$ 32.250,00
207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 268,75	1.170	R\$ 314.437,50
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	893	R\$ 239.993,75
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	432	R\$ 116.100,00
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 268,75	60	R\$ 16.125,00
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 268,75	30	R\$ 8.062,50
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75	100	R\$ 26.875,00
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		4.417	R\$ 1.187.068,75
	TOMOGRAFIA			
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	3.645	R\$ 505.306,35
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	738	R\$ 64.021,50
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	570	R\$ 49.447,50
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	1.130	R\$ 98.038,80
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	415	R\$ 41.956,50
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	370	R\$ 32.101,20

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	1.230	R\$ 106.702,50
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 138,63	3.645	R\$ 505.306,35
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	187	R\$ 16.222,25
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44	15	R\$ 1.461,60
206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	15	R\$ 2.046,15
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	3.645	R\$ 497.214,45
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44	7.085	R\$ 690.362,40
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	584	R\$ 50.662,00
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		23.274	R\$ 2.660.849,55
	ULTRASSONOGRAFIA			
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	156	R\$ 3.775,20
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 37,95	2.145	R\$ 81.402,75
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	1.058	R\$ 25.603,60
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 24,20	356	R\$ 8.615,20
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	228	R\$ 5.517,60
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	207	R\$ 5.009,40
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	21	R\$ 508,20
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	271	R\$ 6.558,20
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60	1.673	R\$ 66.250,80
205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 42,90	1.045	R\$ 44.830,50
205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	2.380	R\$ 57.596,00
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20	104	R\$ 2.516,80
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	50	R\$ 1.210,00
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20	72	R\$ 1.742,40

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	1.850	R\$ 73.260,00
205020089	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	12	R\$ 290,40
205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	751	R\$ 18.174,20
205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	2.901	R\$ 70.204,20
TOTAL ANO (ESTIMADO)			15.280	R\$ 473.065,45
VALOR TOTAL (ESTIMADO) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			78.362	R\$ 4.581.266,74

1.1.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO: A estimativa apresentada no presente Termo de Referência, de 67.482 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois) exames anuais, teve como base a média de exames realizados nos anos de 2022 e 2023, considerando o Chamamento Público n.º 009/2018 e credenciamento através do Contrato n.º 626/2020. Dessa forma, a estimativa do valor mensal para realizar a totalidade dos exames será de **R\$ 381.772,22** (trezentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), resultando no valor estimado anual de **R\$ 4.581.266,74** (quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por Preço unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços presenciais de exames que necessitam de operação do médico radiologista e de emissão de laudos no sistema ***Animati PACS** (o qual poderá ser laudado à distância por telerradiologia) de exames de imagem de: **RAIO X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, e ULTRASSONOGRRAFIA (somente presencial)** para serviço de Radiologia Diagnóstica.

***Animati PACS trata-se da plataforma de gerenciamento atual nos HUs e endereços complementares, no entanto se ocorrer mudança de plataforma na vigência do contrato as mesmas exigências deverão ser mantidas independente da plataforma.**

1.2.2 Os laudos deverão ser emitidos apenas em consonância com o especificado/solicitado pelo MÉDICO REQUISITANTE (ficando vedada a duplicidade de laudos para um exame solicitado). A CONTRATADA deverá emitir os laudos com considerações descritivas de cada órgão e/ou estrutura, indicando a parte orgânica ou estrutural, objeto do exame bem como, impressão

diagnóstica ao final do laudo, sob ponto de vista radiológico em relação aos achados no(s) exame(s) sendo vedada a apresentação de laudo sem descrição e sem apresentação de achados.

1.2.3 A CONTRATADA utilizará os equipamentos dos HUs relacionados abaixo neste termo de referência (podendo na vigência do contrato a aquisição de novos equipamentos ou substituição dos mesmos). A CONTRATADA na eventualidade de problemas técnicos nos equipamentos não receberá, pois o contrato está firmado para execução e emissão de laudos e exames.

1.2.4 A CONTRATADA realizará laudos de RAIOS X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e ULTRASSONOLOGIA (somente presencial) seja de pacientes internados ou ambulatoriais, os laudos deverão ser emitidos nos prazos máximos estabelecidos conforme tabela abaixo:

Exames	Urgência/Emergência em até	Internamentos em até	Eletivos em até
Ressonância Magnética	6 (seis) horas	12 (doze) horas	72 (setenta e duas) horas
Tomografia Computadorizada	6 (seis) horas	12 (doze) horas	72 (setenta e duas) horas
Raio-X	6 (seis) horas	12 (doze) horas	72 (setenta e duas) horas
Ultrassom	6 (seis) horas	12 (doze) horas	72 (setenta e duas) horas

1.2.5 Os **profissionais** que emitirão os laudos e o **responsável técnico** deverão ter a qualificação profissional de:

- a) Graduação em Medicina;
- b) Inscrição ativa do CRM Paraná;
- c) Residência Médica e/ou Título de Especialista em Radiologia comprovada pela Sociedade correspondente;
- d) Registro no Conselho de Classe regularizado, inclusive nas subespecialidades se for o caso (radiologia em neurologia, medicina interna, coluna, cardiologia entre outras).

1.2.6 Aos exames pendenciados à CONTRATANTE, indicados pela CONTRATADA, seja pela falta de indicações clínicas ou insuficiência visual para realizar o laudo, a unidade terá, em se tratando de exames eletivos, o prazo de 12 (doze) horas para efetuar as correções, nos casos que tratam de urgência/emergência, o prazo será de 6 (seis) horas para inserção das informações retificadas em sistema; após a solução das questões, a CONTRATADA terá igual período para fornecimento do laudo, conforme a complexidade de cada caso.

1.2.7 A CONTRATADA deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre o radiologista que elaborou o laudo e médico solicitante e/ou Diretor Técnico da Unidade Hospitalar da CONTRATANTE, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir o caso.

1.2.8 A CONTRATADA deverá zelar pelos equipamentos disponibilizados pelos HUs (Listados abaixo na Relação de Equipamentos).

1.2.9 A CONTRATADA deverá manter escala presencial dos profissionais, responsáveis pela realização dos exames, os quais são operador-dependente, (ultrassonografia, exames contratados) demandados tanto de forma eletiva como urgência e/ou emergência.

1.2.10 A CONTRATADA deverá no início do Contrato apresentar as seguintes documentações da sua equipe técnica:

- a) Graduação em Medicina;
- b) Inscrição ativa do CRM Paraná;
- c) Residência Médica e/ou Título de Especialista em Radiologia comprovada pela Sociedade correspondente;
- d) Registro no Conselho de Classe regularizado, inclusive nas subespecialidades se for o caso (radiologia em neurologia, medicina interna, coluna, cardiologia entre outras).

1.2.10.1 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, dos profissionais indicados no item anterior, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- 1) Carteira de Trabalho;
- 2) Contrato Social;
- 3) Contrato de prestação de serviços;
- 4) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 5) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no **ANEXO XI** do(s) profissional(is) que será (ão) responsável(is) pela execução dos serviços.

1.2.11 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES HUs:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CDI HU-UEPG

Qtd	Equipamento	Série	Marca	Modelo
01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	72142	PHILIPS	ANCHIEVA 1.5T
01	TOMÓGRAFO	EP16EB150013	PHILIPS	MX16
01	TOMÓGRAFO	9CA2092013	CANON	AQUILONPRIMESP
01	ARCO CIRÚRGICO	01750020121	PHILIPS	PHILIPS PLUS G VMI
01	ARCO CIRÚRGICO	ZEN 12030210921	IMEX	UNIQUE CLASS
01	ARCO CIRÚRGICO	11515055	SIEMENS	CIOS SELECT
01	US GE Healthcare	E48994	GE	Voluson E8BT21
01	US TOSHIBA XARIO	99D15Z53223	TOSHIBA	200TUS- X200/SW1V.4.0/BF
01	US TOSHIBA TUS-A300	FBC 1912025	TOSHIBA	CANON

Qtd	Equipamento	Série	Marca	Modelo
01	US GE portátil	272804WX6	GE PORTÁTIL	LOGIQ E
01	RAIO-X FIXO	01240010673	PHILIPS	COMPACTO PLUS 500
01	RAIOS X PORTÁTIL	50630	SIEMENS	SIEMENS POLIMOBIL PLUS
01	RAIOS X PORTÁTIL DIGITAL	17000263	PHILIPS	OPTA DIGITAL
01	RAIOS X PORTÁTIL	1170010430	PHILIPS	PHILIPS ÁQUILA PLUS
01	RAIO-X PERIAPICAL	7000316738	TIMEX	TIMEX 70E COL MÓVEL 127V
01	CR= LEITORA	6741559	FUJIFILM	FCR CAPSULA
01	CR=LEITORA	17218362241	KONICA	MICOLTA

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CDI HUMAI

Qtd	Equipamento	Série	Marca	Modelo
01	RAIOS-X FIXO IMEX	H021019J005	IMEX	INNOVISIONDX-II-IMP
01	RAIO-X PORTÁTIL	50631	SIEMENS	POLIMOBIL PLUS
01	ARCO CIRÚRGICO	1750020122	PHILIPS	
01	US TOSHIBA XARIO	SN 99D15Z5322	TOSHIBA	200TUS-X200/SW1V.4.0/BF
01	US CANON MEDICAL	CUS X 220 G	CANON	
01	ULTRASSOM MINDRAY	7G-64001028	MINDRAY	DC 70
01	US SAMSUNG	S1UOM3HR100010 Y	SAMSUNG	HS50A
01	TOMÓGRAFO HITACHI	G1Z0037718	HITACHI	SUPRIA 16 CORTES

1.2.12 A CONTRATANTE poderá efetuar a troca de equipamentos ou adicionar novas tecnologias, além das elencadas acima no item 1.2.11.

1.2.13 QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS PELA CONTRATADA MENSALMENTE

Exame	Quantidade
Radiografia	2.950
Ressonância Magnética	368
Tomografia	1.940
Ultrassonografia	1.274

Obs.: os laudos deverão ser emitidos para demanda interna e externa dos Hus.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Por ainda não existir padronização de serviços no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

1.4.2 A prestação de serviço será em etapa PARCELADA e apurada mensalmente, conforme a necessidade de cada UNIDADE HOSPITALAR.

1.4.2.1 Unidades Hospitalares:

ÓRGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Endereço: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, n.º 601, Bairro Uvaranas CEP: 84.031-510 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3219 -8888 Horário de Funcionamento: 07 dias da semana - 24 horas

ÓRGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, n.º 500, Vila Estrela CEP: 84.050-000 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3311- 8400 Horário de Funcionamento: 07 dias da semana 24 horas

ÓRGÃO/ENTIDADE
Ambulatório Universitário Amadeu Pupi Endereço: Rua Augusto Ribas, nº 81, Bairro Centro CEP: 84.035-000 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3220-1060 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta, das 07h às 19h.

1.4.3 Os serviços contratados correspondem a previsão para o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais e consecutivos por até **120 (cento e vinte) meses** e ainda aditados conforme as necessidades até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.4.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas no item 1.2 deste termo de referência.

DA EMISSÃO DOS LAUDOS/TELERRADIOLOGIA

1.4.5 Nos termos da Resolução CFM N.º 2107 de 25/09/2014, que define e normatiza a Telerradiologia, temos que:

Art. 1º Definir a Telerradiologia como o exercício da Medicina, onde o fator crítico é a distância, utilizando as tecnologias de informação e de comunicação para o envio de dados e imagens radiológicas com o propósito de emissão de relatório, como suporte às atividades desenvolvidas localmente.

Art. 2º Os serviços prestados pela Telerradiologia deverão ter a infraestrutura tecnológica apropriada e obedecer às normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

Art. 3º A transmissão dos exames por telerradiologia deverá ser acompanhada dos dados clínicos necessários do paciente, colhidos pelo médico solicitante, para a elaboração do relatório.

Art. 4º A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem e com o respectivo registro no CRM.

§ 1º Portadores de Certificados de Atuação em mamografia e densitometria óssea só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área.

Art. 5º Esta resolução reconhece como áreas abrangidas pela telerradiologia:

- I - Radiologia Geral e Especializada;*
- II - Tomografia Geral e Especializada;*
- III - Ressonância Magnética;*

Art. 6º É vedada a utilização de telerradiologia para procedimentos intervencionistas em radiologia e diagnóstico por imagem e exames ultrassonográficos.

Art. 7º Em caso de radiologia geral não contrastada, inclusive mamografia, conforme o nível 1 do Anexo e, em caso de emergência, quando não existir médico especialista no estabelecimento de saúde, o médico responsável pelo paciente poderá solicitar ao médico especialista o devido suporte diagnóstico a distância.

Art. 8º Nos serviços nos quais são realizados exames dos níveis 2 e 3 do Anexo deverá obrigatoriamente contar com médico especialista local.

Art. 9º A responsabilidade profissional do atendimento cabe ao médico especialista assistente do paciente que realizou o exame.

§ 1º O médico especialista que emitiu o relatório a distância é solidário nesta responsabilidade.

§ 2º A apuração de eventual infração ética desses serviços será feita pelo Conselho Regional da jurisdição onde foi realizado o procedimento.

Art. 10. Na emissão do relatório deverá constar o número do registro profissional médico, nos respectivos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil, dos médicos envolvidos no atendimento e da pessoa jurídica prestadora de serviço remoto, quando houver.

Art. 11. As pessoas jurídicas que prestarem serviços em telerradiologia deverão ter sede em território brasileiro e estar inscritas no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição.

§ 1º No caso da pessoa jurídica possuir registro de clínica de diagnóstico por imagem e expandir sua atuação para telerradiologia, esta atuação deverá ser informada ao CRM.

§ 2º Nas unidades realizadoras de telerradiologia deverá haver um diretor técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição.

Art. 12. No caso do prestador ser pessoa física, este deverá ser médico portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, conforme artigo 4º, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição.

1.4.6 Portanto, será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e estruturação da **CENTRAL DE LAUDOS**, e à cargo da CONTRATANTE o compartilhamento da plataforma de gerenciamento de laudos **Animati PACS, no entanto se ocorrer mudança de plataforma na vigência do contrato as mesmas exigências deverão ser mantidas independente da plataforma.*

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para prestação deste serviço de forma global envolvendo execução de exames presenciais e emissão de laudos (o qual poderá ser laudado à distância por telerradiologia), garantindo a qualidade, eficácia, efetividade, agilidade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade e a menor interrupção possível dos serviços prestados.

2.2 A emissão de laudos através da telerradiologia reduz os custos, pois não será necessário manter um corpo médico de diversas especializações à disposição no local.

2.3 Nas unidades radiológicas, os laudos são uma parte fundamental no produto do centro de diagnóstico por imagem. Além do laudo, normalmente, são entregues as imagens, impressas ou em mídia digital, que apresentam o diagnóstico dos exames realizados pelo paciente.

2.4 Historicamente, os primeiros laudos realizados eram assinados manualmente pelos médicos. Nas atuais Centrais de Laudos, a assinatura é digital, autenticada por senha de acesso, com possibilidade de vincular um certificado digital para liberação do resultado. Esse processo garante ainda mais segurança ao laudo médico, principalmente quando o laudo é entregue ao paciente.

2.5 O trabalho do médico ficará mais bem organizado com as filas de trabalho, para que ele saiba exatamente o que precisa produzir e em que ordem deve ser executado o trabalho. As filas permitem separar as atividades, para que ele tenha clareza de quais laudos precisa realizar que precisam revisar e quais precisam assinar para liberação.

2.6 A publicação do laudo em plataformas digitais seguras: As centrais de laudos automatizam o processo de liberação do laudo, e garantem que o laudo possa ser publicado em plataformas digitais da organização.

2.7 Rapidez na emissão de laudos, enquanto normalmente o laudo de rotina pode levar dias para ficar pronto, com a telerradiologia ele pode ser entregue em questão de minutos. Para os exames emergenciais, é possível dar prioridade a eles, prevenindo complicações e até mortes de pacientes que chegam em estado grave.

2.8 Portanto, busca-se laudos mais confiáveis, os exames são analisados por profissionais especializados, e são eles quem preparam os laudos a distância. Isso garante que cada exame e cada paciente tenham um atendimento de qualidade e muito mais confiável para a obtenção do laudo.

2.9 Em períodos de alta demanda pelos exames, a equipe fixa do hospital pode não ser suficiente para elaborar os laudos no prazo estipulado. Os serviços de telerradiologia podem ser aliados para atender o volume extra.

2.10 Desta forma, os radiologistas ficarão disponíveis 24 horas por dia, assim os HUs poderão associar a telerradiologia para atender a demanda.

2.11 Considerando que os HUs-UEPG atendem a 3.^a, 4.^a e 21.^a regionais de saúde do Estado do Paraná, com uma população estimada em aproximadamente 1.008.448 de habitantes na macrorregião Leste do Paraná, o qual disponibiliza 100% (cem por cento) de seus leitos destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde, é referência em alta complexidade de ortopedia e traumatologia, Neurologia, Gestação de Alto Risco bem como irá no ano de 2024 introduzir serviço de Hemodinâmica. Os HUs-UEPG vêm enfrentando dificuldades na manutenção do serviço de radiologia devido escassez de profissionais na área, face ao desinteresse pelos valores ofertados em razão da média de valores obtidos em observância a outros serviços, bem como a grande demanda de exames realizados diariamente, pois é referência SUS para toda região dos Campos Gerais.

2.12 Considerando que o modelo de contratação atual por Chamamento Público não tem sido efetivo, pois o mesmo impõe que todos os exames devem ser laudados de forma presencial, o que cria dificuldades em composição de escalas.

2.13 Considerando prospecção de maior vantajosidade para a Administração Pública, tendo como facilitador a abertura do presente certame.

2.14 Considerando que o serviço de radiologia é essencial para o regular funcionamento de um Hospital, sendo um dos serviços primordiais, pois praticamente todas as condutas médicas são tomadas frente aos laudos de exames diagnóstico, frente à característica da população atendida nos HUs-UEPG.

2.15 Considerando que os serviços serão ofertados a população pelo HU-UEPG e endereços complementares, visando à demanda em tempo integral ambulatorial e internamentos **(24 horas X 7 dias na semana)**.

2.16 O **Hospital Regional Universitário dos Campos Gerais – HURCG**, conta com uma estrutura hospitalar, atualmente com 213 leitos ativos, destes 40 leitos de UTI Adulto, 98 de leitos cirúrgicos, 75 de leitos clínicos os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS-CARE. Possui Centro Cirúrgico com 06 salas, além disto, esta unidade também desenvolve atendimentos ambulatoriais de especialidades médicas e Exames de Imagem e Diagnóstico. Trata-se de uma instituição pública de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, de adultos, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Universidade Estadual do Paraná. Da distribuição de leitos, no HU-UEPG (Adulto): 98 leitos cirúrgicos, 75 leitos clínicos, 40 leitos de UTI adulto, Centro Cirúrgico com 06 salas.

2.17 O **Hospital Universitário Materno Infantil - HUMAI**, conta em sua estrutura, atualmente 86 leitos ativos, destes 06 leitos de UTI Neonatal, 02 Leitos de UCI, 03 Leitos de UTI Pediátrica, 12 de leitos cirurgia pediátrica, 32 leitos de clínica Pediátrica, 04 leitos de Obstetrícia Clínica, 27 leitos de Obstetrícia Cirúrgica em pronto atendimento os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS-CARE. Além disto, esta unidade também desenvolve atendimentos ambulatoriais de especialidades médicas e Exames de Imagem e Diagnóstico. Trata-se de uma instituição pública de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, de adultos, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Universidade Estadual do Paraná.

2.18 O **Ambulatório Universitário Amadeu Puppi-UEPG** conta em sua estrutura, atualmente com 17 (dezessete) consultórios. Trata-se de uma instituição pública de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, de adultos, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Universidade Estadual do Paraná;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme itens 1 ao 1.4 deste Termo de Referência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizado levantamento com memorial histórico de exames realizados entre os anos de 2022 e 2023 (obteve-se a média de 67.482 mil exames anuais), para o cálculo de preços aplicou-se a tabela SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Médicos e OPM do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), em conformidade com o disposto no art. 368, VI e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

(...)

VI - os preços de tabelas oficiais.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será contratado em **LOTE ÚNICO**, tomada essa decisão visto a possibilidade de economia para a administração pública considerando o art.40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

5.2 Ainda, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022:

Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:

I - a responsabilidade técnica; e

II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

5.3 A rigor, o agrupamento de itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, pois resulta em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

5.4 Assim posto, o agrupamento dos itens em **Lote Único** levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste.

5.5 Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que: "*A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes*", adotando o entendimento do Acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "*Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si*".

5.6 O critério pelo não parcelamento do objeto considerou as características técnicas, administrativas, operacionais e de segurança, bem como os riscos e níveis de serviços envolvidos.

5.7 Os serviços dessa contratação serão executados de modo orgânico e integrado dentro de sua área de especialização. Entende-se que o suporte ao planejamento, projetos, processos e governança, formam um conjunto indissociável que funcionam harmonicamente, garantindo assim o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

5.8 Assim, o agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de manter todas as atividades da contratação de modo concomitante, ou seja, para que o funcionamento dos serviços ora licitados ocorra sem percalços, necessário é que seja a mesma empresa fornecedora, sob pena de dificuldade de execução e, até mesmo, aumento dos custos, pois a composição dos itens do lote tem a finalidade de formar um todo unitário.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa vencedora da licitação, deverá observar o que estabelece o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, **no que couber**:

Art. 363. *No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:*

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente licitação será realizada em **ampla concorrência**, sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Tal decisão se justifica pela necessidade de garantir a integridade do objeto a ser contratado, uma vez que a exclusividade para itens estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a separação por cotas para itens acima desse valor poderiam acarretar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto licitado.

7.2 No presente edital, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois o modo de execução dos serviços da presente licitação deverão ser executados de modo orgânico e integrado dentro de sua área de especialização. Entende-se que o suporte ao planejamento, projetos, processos e governança, formam um conjunto indissociável que funcionam harmonicamente, garantindo assim

o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

7.3 Com efeito, caso a Administração insista na limitação da presente licitação com exclusividade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), corre o risco de ver o certame frustrado e os serviços não serem contratados em sua totalidade, conforme preconiza o Edital. A restrição poderia afetar a competitividade do processo licitatório, prejudicando a obtenção do melhor preço (**maior desconto**) e a efetiva contratação dos serviços.

7.4 O que se observa é que a Lei Complementar n.º 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

7.5 Resumindo, realizar este certame com exclusividade ou cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pode causar prejuízos significativos, levando à necessidade de realizar uma nova licitação. A não aplicação dessas medidas é justificada pelo próprio texto legal, especificamente no inciso III do artigo 49, que prevê essa possibilidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e conforme estabelece o inciso XIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade descritos no item 1.2 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

9.1.3 A duração inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais e consecutivos por até **120 (cento e vinte) meses** e ainda aditados conforme as necessidades até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer condições para execução de emissão de laudos à distância (estruturação de Central de Laudos) necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

10.1.2 Elaborar escala e fornecer profissionais para execução de exames presenciais, os quais são operador-dependente (Exames com contrastes e ultrassonografia), de tal modo que se tenha cobertura 24 horas e 07 dias na semana.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.4 Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE.

10.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

10.1.6 Instruir seus funcionários da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

10.1.7 Instruir os funcionários sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

10.1.8 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.10 Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.13.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.13.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

10.1.13.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.13.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.13.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.13.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.14 Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.

10.1.15 Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços.

10.1.16 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou não execução dos serviços.

10.1.17 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar.

10.1.18 A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada à UEPG qualquer responsabilidade.

10.1.19 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa CONTRATADA.

10.1.20 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a FISCALIZAÇÃO, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

10.1.21 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

10.1.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

10.1.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e estruturação da **CENTRAL DE LAUDOS**, e à cargo da CONTRATANTE o compartilhamento da plataforma de gerenciamento de laudos ** Animati PACS, no entanto se ocorrer mudança de plataforma na vigência do contrato as mesmas exigências deverão ser mantidas independente da plataforma.*

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

10.2.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no Contrato.

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

10.2.9 Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.13 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.2.14 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da Cláusula 12 da Minuta de Contrato (**ANEXO VII**).

11.2 A garantia será equivalentes a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.**

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**, após comprovadas o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

12.2.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE – FUNSAUDE, CNPJ: **08.597.121.0001-74**, constando número da licitação.

12.2.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4 O pagamento a ser efetuado a Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 Os pagamentos devidos a Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços

efetivamente prestados.

12.6 O pagamento será realizado depois que atestado que os serviços foram recebidos e conferidos através de emissão de relatório de exames e laudos executados no sistema Animati PACS.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços serão reajustados **apenas se houver atualização da tabela SIGTAP** durante a vigência do Contrato, sendo aplicado o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (ANEXO II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Contrato.

16.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento os relatórios gerados pelo sistema ***Animati PACS***, o qual gera relatórios diários do quantitativo e a especificação de exames executados e laudados.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 os pagamentos mensais à Contratada terão como base o somatório dos valores apurados e atestados pelo Fiscal.

17.2.2 os serviços serão avaliados de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Diretoria Administrativa - DAD, pelo telefone 3219-8858.(ANEXO X deste Edital).

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Anexo X deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19.5 LOCAL DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
<p>Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Endereço: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, n.º 601, Bairro Uvaranas CEP: 84.031-510 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3219 8888 Horário de Funcionamento: 07 dias da semana - 24 horas</p>

ÓRGÃO/ENTIDADE
<p>Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, n.º 500, Vila Estrela CEP: 84.050-000 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3311 8400 Horário de Funcionamento: 07 dias da semana - 24 horas</p>

ÓRGÃO/ENTIDADE
<p>Ambulatório Universitário Amadeu Puppi Endereço: Rua Augusto Ribas, n.º 81, Bairro Centro CEP: 84.035-000 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3220-1060 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta, das 07h às 19h.</p>

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais

Elemento de Despesa: 3390-3905 - Serviço Médico-Hospital, Odontológico e Laboratoriais

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º

10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa 26 de abril de 2024

Simonei Bonatto
Diretor Administrativo HUs-UEPG

Aprovado por:
Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-reitor de Assuntos Administrativos/UEPG
(Autoridade Competente)

ANEXO II**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas deverá APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultados inferiores a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.101 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços de **exames de imagens** de um modo geral (**raio-x, tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia**) em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento) em relação a quantidade exigida para o lote único – **78.362 exames (20% = 15.672 exames)**.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Comprovação da **qualificação profissional** do responsável técnico, por meio de seguinte documentação adequada:

- a) Graduação em Medicina;
- b) Inscrição ativa do CRM Paraná;
- c) Residência Médica e/ou Título de Especialista em Radiologia comprovada pela Sociedade correspondente;
- d) Registro no Conselho de Classe regularizado, inclusive nas subespecialidades se for o caso (radiologia em neurologia, medicina interna, coluna, cardiologia entre outras).

1.5.3A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, do profissional indicado no item anterior, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- 1) Carteira de Trabalho;
- 2) Contrato Social;
- 3) Contrato de prestação de serviços;
- 4) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 5) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no **ANEXO XI** do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços.

1.5.3.1 O Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica responsável pela emissão dos laudos, incluindo o responsável técnico, no caso de ser a vencedora da presente licitação.

1.6 A DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, conforme **ANEXO XI**.

1.7 DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO, conforme **ANEXO X**.

1.8 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, conforme ANEXO V.

1.9 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.9.1 De acordo com o art. 43, §1.º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9.3 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO IX).

1.13 Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 4258 de 2023, que para fins de emissão de empenho é necessário o cadastro completo junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>.

1.13.1 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

1.13.2 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

1.13.3 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2024 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:				
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :		
Endereço :				
Bairro:				
CEP:		Cidade:	Estado:	
Telefone:		Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:		Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico presenciais relacionados a exames que necessitam de radiologista e de emissão de laudos de exames de imagem (o qual poderá ser laudado à distância por telerradiologia): **RAIO X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e ULTRASSONOGRRAFIA (somente presencial)** para serviço de Radiologia Diagnóstica

1. Especificações técnicas:

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
	RADIOGRAFIAS			
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	4175	R\$ 29.934,75
204060036	ESCANOMETRIA	R\$ 7,77	50	R\$ 388,50
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 15,30	120	R\$ 1.836,00
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,33	54	R\$ 449,82
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	35	R\$ 340,55
204010080	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	50	R\$ 376,00
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	10	R\$ 79,80
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 6,00	160	R\$ 960,00
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	25	R\$ 209,50
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 6,42	880	R\$ 5.649,60
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	1.030	R\$ 7.622,00
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 7,77	170	R\$ 1.320,90

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	1.300	R\$ 8.450,00
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	4.347	R\$ 33.776,19
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	650	R\$ 5.050,50
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 6,50	250	R\$ 1.625,00
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	190	R\$ 1.307,20
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 7,40	858	R\$ 6.349,20
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 8,19	80	R\$ 655,20
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,95	100	R\$ 1.095,00
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	50	R\$ 458,00
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73	30	R\$ 321,90
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	R\$ 8,37	10	R\$ 83,70
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	1.000	R\$ 5.900,00
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	2.315	R\$ 20.696,10
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	620	R\$ 3.484,40
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	R\$ 7,98	200	R\$ 1.596,00
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	1.480	R\$ 10.034,40
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	157	R\$ 1.124,12
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	23	R\$ 213,67
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	710	R\$ 4.473,00
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78	778	R\$ 5.274,84
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	1.830	R\$ 16.360,20
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	2.290	R\$ 15.823,90
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	20	R\$ 156,00
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR DINÂMICA	R\$ 15,18	3	R\$ 45,54
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	82	R\$ 600,24
204060176	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	5	R\$ 46,45
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	72	R\$ 532,80
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 10,29	4	R\$ 41,16
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	33	R\$ 276,54
204030129	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICO-LORDOTICA)	R\$ 5,56	10	R\$ 55,60
204030080	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 19,24	8	R\$ 153,92
204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32	15	R\$ 214,80
204030170	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 6,88	8.290	R\$ 57.035,20
204030153	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	820	R\$ 7.790,00
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		35.391	R\$ 260.282,99
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
207010013	ANGIO RESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	32	R\$ 8.600,00
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	170	R\$ 45.687,50
207010021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	110	R\$ 29.562,50
207030022	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 268,75	317	R\$ 85.193,75
207010030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	315	R\$ 84.656,25
207010048	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	668	R\$ 179.525,00
207010056	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 268,75	120	R\$ 32.250,00
207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 268,75	1.170	R\$ 314.437,50
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	893	R\$ 239.993,75
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	432	R\$ 116.100,00
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 268,75	60	R\$ 16.125,00
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 268,75	30	R\$ 8.062,50
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75	100	R\$ 26.875,00
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		4.417	R\$ 1.187.068,75
	TOMOGRAFIA			
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	3.645	R\$ 505.306,35
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	738	R\$ 64.021,50
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	R\$ 86,75	570	R\$ 49.447,50

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
	ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR			
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	1.130	R\$ 98.038,80
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	415	R\$ 41.956,50
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	370	R\$ 32.101,20
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	1.230	R\$ 106.702,50
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 138,63	3.645	R\$ 505.306,35
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	187	R\$ 16.222,25
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44	15	R\$ 1.461,60
206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	15	R\$ 2.046,15
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	3.645	R\$ 497.214,45
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44	7.085	R\$ 690.362,40
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	584	R\$ 50.662,00
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		23.274	R\$ 2.660.849,55
	ULTRASSONOGRAFIA			
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	156	R\$ 3.775,20
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 37,95	2.145	R\$ 81.402,75
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	1.058	R\$ 25.603,60
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 24,20	356	R\$ 8.615,20
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	228	R\$ 5.517,60
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	207	R\$ 5.009,40
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	21	R\$ 508,20
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	271	R\$ 6.558,20
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	R\$ 39,60	1.673	R\$ 66.250,80

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
	COLORIDO DE VASOS			
205010059	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 42,90	1.045	R\$ 44.830,50
205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	2.380	R\$ 57.596,00
205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20	104	R\$ 2.516,80
205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	50	R\$ 1.210,00
205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20	72	R\$ 1.742,40
205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	1.850	R\$ 73.260,00
205020089	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	12	R\$ 290,40
205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	751	R\$ 18.174,20
205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	2.901	R\$ 70.204,20
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		15.280	R\$ 473.065,45
	VALOR TOTAL (ESTIMADO) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		78.362	R\$ 4.581.266,74

2. O desconto proposto é: _____% (_____), **sobre os valores da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).**

3. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias.**

4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços.

5. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço.

5.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **ANEXO I** do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO 1**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º 047/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades Hospitalares

ÓRGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Endereço: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, n.º 601, Bairro Uvaranas CEP: 84.031-510 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3219 -8888 Horário de Funcionamento: 07 dias da semana 24 horas

ÓRGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, n.º 500, Vila Estrela CEP: 84.050-000 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3311- 8400 Horário de Funcionamento: 07 dias da semana 24 horas

ÓRGÃO/ENTIDADE
Ambulatório Universitário Amadeu Pupi Endereço: Rua Augusto Ribas, n.º 81, Bairro Centro CEP: 84.035-000 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3220-1060 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta, das 07h às 19h.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4xxxxxxxx-1 SSP-PR e CPF n.º 775.xxx.xxx-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0xx/2024 (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços presencias de exames que necessitam de operação do médico radiologista e de emissão de laudos (o qual poderá ser laudado à distância por telerradiologia) de exames de imagem de: **RAIO X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e ULTRASSONOGRRAFIA (somente presencial)** para serviço de Radiologia Diagnósticapara atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
	RADIOGRAFIAS			
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	4175	R\$ 29.934,75
204060036	ESCANOMETRIA	R\$ 7,77	50	R\$ 388,50
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 15,30	120	R\$ 1.836,00
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,33	54	R\$ 449,82
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	35	R\$ 340,55

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
204010080	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	50	R\$ 376,00
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	10	R\$ 79,80
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 6,00	160	R\$ 960,00
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	25	R\$ 209,50
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 6,42	880	R\$ 5.649,60
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	1.030	R\$ 7.622,00
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 7,77	170	R\$ 1.320,90
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	1.300	R\$ 8.450,00
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	4.347	R\$ 33.776,19
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	650	R\$ 5.050,50
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 6,50	250	R\$ 1.625,00
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	190	R\$ 1.307,20
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 7,40	858	R\$ 6.349,20
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 8,19	80	R\$ 655,20
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,95	100	R\$ 1.095,00
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	50	R\$ 458,00
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73	30	R\$ 321,90
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	R\$ 8,37	10	R\$ 83,70
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	1.000	R\$ 5.900,00
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	2.315	R\$ 20.696,10
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	620	R\$ 3.484,40
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	R\$ 7,98	200	R\$ 1.596,00
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	1.480	R\$ 10.034,40
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	157	R\$ 1.124,12
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	23	R\$ 213,67
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	710	R\$ 4.473,00
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78	778	R\$ 5.274,84
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	1.830	R\$ 16.360,20
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	2.290	R\$ 15.823,90

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	20	R\$ 156,00
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR DINÂMICA	R\$ 15,18	3	R\$ 45,54
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	82	R\$ 600,24
204060176	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	5	R\$ 46,45
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	72	R\$ 532,80
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 10,29	4	R\$ 41,16
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	33	R\$ 276,54
204030129	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICOLORDORTICA)	R\$ 5,56	10	R\$ 55,60
204030080	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 19,24	8	R\$ 153,92
204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32	15	R\$ 214,80
204030170	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 6,88	8.290	R\$ 57.035,20
204030153	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	820	R\$ 7.790,00
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		35.391	R\$ 260.282,99
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
207010013	ANGIO RESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	32	R\$ 8.600,00
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	170	R\$ 45.687,50
207010021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	110	R\$ 29.562,50
207030022	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 268,75	317	R\$ 85.193,75
207010030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	315	R\$ 84.656,25
207010048	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	668	R\$ 179.525,00
207010056	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 268,75	120	R\$ 32.250,00
207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 268,75	1.170	R\$ 314.437,50
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	893	R\$ 239.993,75
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	432	R\$ 116.100,00
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 268,75	60	R\$ 16.125,00

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 268,75	30	R\$ 8.062,50
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75	100	R\$ 26.875,00
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		4.417	R\$ 1.187.068,75
	TOMOGRAFIA			
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	3.645	R\$ 505.306,35
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	738	R\$ 64.021,50
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	570	R\$ 49.447,50
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	1.130	R\$ 98.038,80
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	415	R\$ 41.956,50
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	370	R\$ 32.101,20
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	1.230	R\$ 106.702,50
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 138,63	3.645	R\$ 505.306,35
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	187	R\$ 16.222,25
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44	15	R\$ 1.461,60
206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	15	R\$ 2.046,15
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	3.645	R\$ 497.214,45
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44	7.085	R\$ 690.362,40
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	584	R\$ 50.662,00
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		23.274	R\$ 2.660.849,55
	ULTRASSONOGRAFIA			
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	156	R\$ 3.775,20
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN	R\$ 37,95	2.145	R\$ 81.402,75

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CÓDIGO SIGTAP	EXAMES	Valor Unitário SIGTAP	Quantidade Anual	Valor Total Ano
	TOTAL			
205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	1.058	R\$ 25.603,60
205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 24,20	356	R\$ 8.615,20
205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	228	R\$ 5.517,60
205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	207	R\$ 5.009,40
205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	21	R\$ 508,20
205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	271	R\$ 6.558,20
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60	1.673	R\$ 66.250,80
205010059	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 42,90	1.045	R\$ 44.830,50
205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	2.380	R\$ 57.596,00
205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20	104	R\$ 2.516,80
205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	50	R\$ 1.210,00
205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20	72	R\$ 1.742,40
205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	1.850	R\$ 73.260,00
205020089	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	12	R\$ 290,40
205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	751	R\$ 18.174,20
205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	2.901	R\$ 70.204,20
	TOTAL ANO (ESTIMADO)		15.280	R\$ 473.065,45
	VALOR TOTAL (ESTIMADO) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		78.362	R\$ 4.581.266,74

2. FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 047/2024, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

3.1 Os laudos deverão ser emitidos apenas em consonância com o especificado/solicitado pelo MÉDICO REQUISITANTE (ficando vedada a duplicidade de laudos para um exame solicitado). A CONTRATADA deverá emitir os laudos com considerações descritivas de cada órgão e/ou estrutura, indicando a parte orgânica ou estrutural, objeto do exame bem como, impressão

diagnóstica ao final do laudo, sob ponto de vista radiológico em relação aos achados no(s) exame(s) sendo vedada a apresentação de laudo sem descrição e sem apresentação de achados.

3.2 A CONTRATADA utilizará os equipamentos dos HUs relacionados abaixo (podendo na vigência do contrato a aquisição de novos equipamentos ou substituição dos mesmos). Cabe a CONTRATANTE a manutenção e dos equipamentos seja preventivamente (através de contrato de manutenção celebrado) ou corretivamente (através de contratos e garantias). A CONTRATADA na eventualidade de problemas técnicos nos equipamentos não receberá, pois o contrato está firmado para execução e emissão de laudos e exames.

3.3 A CONTRATADA realizará laudos de RAIIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e ULTRASSONOGRRAFIA (somente presencial) seja de pacientes internados ou ambulatoriais, os laudos deverão ser emitidos nos prazos máximos estabelecidos conforme tabela abaixo:

Equipamentos	Urgência/Emergência em até	Internamentos em até	Eletivos em até
Ressonância Magnética	6 (seis) horas	12 (doze) horas	72 (setenta e duas) horas
Tomografia Computadorizada	6 (seis) horas	12 (doze) horas	72 (setenta e duas) horas
Raio-X	6 (seis) horas	12 (doze) horas	72 (setenta e duas) horas
Ultrassom	6 (seis) horas	12 (doze) horas	72 (setenta e duas) horas

3.4 Aos exames pendenciados à CONTRATANTE, indicados pela CONTRATADA, seja pela falta de indicações clínicas ou insuficiência visual para realizar o laudo, a unidade terá, em se tratando de exames eletivos, o prazo de 12 (doze) horas para efetuar as correções, nos casos que tratam de urgência/emergência, o prazo será de 6 (seis) horas para inserção das informações retificadas em sistema; após a solução das questões, a CONTRATADA terá igual período para fornecimento do laudo, conforme a complexidade de cada caso.

3.5 A CONTRATADA deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre o radiologista que elaborou o laudo e médico solicitante e/ou Diretor Técnico da Unidade Hospitalar da CONTRATANTE, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir o caso.

3.6 A CONTRATADA deverá zelar pelos equipamentos disponibilizados pelos HUs (Listados abaixo na Relação de Equipamentos).

3.7 A CONTRATADA deverá manter escala presencial dos profissionais, responsáveis pela realização dos exames, os quais são operador-dependente, (ultrassonografia, exames contratados) demandados tanto de forma eletiva como urgência e/ou emergência.

3.8 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES HUs:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CDI HU-UEPG

Qtd	Equipamento	Série	Marca	Modelo
01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	72142	PHILIPS	ANCHIEVA 1.5T
01	TOMÓGRAFO	EP16EB150013	PHILIPS	MX16

Qtd	Equipamento	Série	Marca	Modelo
01	TOMÓGRAFO	9CA2092013	CANON	AQUILONPRIMESP
01	ARCO CIRÚRGICO	01750020121	PHILIPS	PHILIPS PLUS G VMI
01	ARCO CIRÚRGICO	ZEN 12030210921	IMEX	UNIQUE CLASS
01	ARCO CIRÚRGICO	11515055	SIEMENS	CIOS SELECT
01	US GE Healthcare	E48994	GE	Voluson E8BT21
01	US TOSHIBA XARIO	99D15Z53223	TOSHIBA	200TUS- X200/SW1V.4.0/BF
01	US TOSHIBA TUS-A300	FBC 1912025	TOSHIBA	CANON
01	US GE portátil	272804WX6	GE PORTÁTIL	LOGIQ E
01	RAIO-X FIXO	01240010673	PHILIPS	COMPACTO PLUS 500
01	RAIOS X PORTÁTIL	50630	SIEMENS	SIEMENS POLIMOBIL PLUS
01	RAIOS X PORTÁTIL DIGITAL	17000263	PHILIPS	OPTA DIGITAL
01	RAIOS X PORTÁTIL	1170010430	PHILIPS	PHILIPS ÁQUILA PLUS
01	RAIO-X PERIAPICAL	7000316738	TIMEX	TIMEX 70E COL MÓVEL 127V
01	CR= LEITORA	6741559	FUJIFILM	FCR CAPSULA
01	CR=LEITORA	17218362241	KONICA	MICOLTA

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CDI HUMAI

Qtd	Equipamento	Série	Marca	Modelo
01	RAIOS-X FIXO IMEX	H021019J005	IMEX	INNOVISIONDX-II-IMP
01	RAIO-X PORTÁTIL	50631	SIEMENS	POLIMOBIL PLUS
01	ARCO CIRÚRGICO	1750020122	PHILIPS	
01	US TOSHIBA XARIO	SN 99D15Z5322	TOSHIBA	200TUS-X200/SW1V.4.0/BF
01	US CANON MEDICAL	CUS X 220 G	CANON	
01	ULTRASSOM MINDRAY	7G-64001028	MINDRAY	DC 70
01	US SAMSUNG	S1UOM3HR100010Y	SAMSUNG	HS50A
01	TOMÓGRAFO HITACHI	G1Z0037718	HITACHI	SUPRIA 16 CORTES

3.9 A CONTRATANTE poderá efetuar a troca de equipamentos ou adicionar novas tecnologias, além das elencadas acima no item 3.8.

3.10 QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS PELA CONTRATADA MENSALMENTE

Exame	Quantidade
Radiografia	2.950
Ressonância Magnética	368
Tomografia	1.940
Ultrassonografia	1.274

Obs.: os laudos deverão ser emitidos para demanda interna e externa dos Hus.

3.11 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

3.12 A prestação de serviço será em etapa PARCELADA e apurada mensalmente, conforme a necessidade de cada UNIDADE HOSPITALAR.

3.13 Unidades Hospitalares

ÓRGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Endereço: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, n.º 601, Bairro Uvaranas CEP: 84.031-510 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3219 -8888 Horário de Funcionamento: 07 dias da semana 24 horas

ÓRGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, n.º 500, Vila Estrela CEP: 84.050-000 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3311- 8400 Horário de Funcionamento: 07 dias da semana 24 horas

ÓRGÃO/ENTIDADE
Ambulatório Universitário Amadeu Pupi Endereço: Rua Augusto Ribas, nº 81, Bairro Centro CEP: 84.035-000 Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3220-1060 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta, das 07h às 19h.

3.14 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo **fiscal do Contrato**, mediante relatório de laudos emitidos no sistema **Animati PACS** e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias após.

3.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.16 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades

3.19 O local da execução dos serviços que necessitam da presença do radiologista serão executados nas dependências do HU e seus endereços complementares, e os serviços que poderão ser executados através da telerradiologia serão executados em central de laudos disponibilizados pela CONTRATADA.

4. PREÇO, DESCONTO E VALOR DO CONTRATO:

4.1A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato, aplicando o desconto de ____% (_____) sobre os valores da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)

4.2 O valor total do Contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxx).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os preços serão reajustados **apenas se houver atualização da tabela SIGTAP** (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), durante a vigência do contrato, sendo aplicado o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao servidor Simonei Bonatto, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor RONI RODRIGUES MACHADO, suplente REGIANE APARECIDA SCHWAB CARVALHO, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais

Elemento de Despesa: 3390-3905 - Serviço Médico-Hospital, Odontológico e Laboratoriais

8. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

8.10 Contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, contados de / / a / / .

8.2 O Contrato poderá ser renovado por períodos iguais e consecutivos por até **120 (cento e vinte) meses** e ainda aditados conforme as necessidades até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.3 Para tramitação do pedido de renovação contratual, caberá ao **fiscal do Contrato**:

- a) preparação da documentação necessária;
- b) elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual;
- c) ofício de solicitação de prorrogação;
- d) instrução processual e encaminhamento ao **gestor do contrato** para a devida manifestação e posterior encaminhamento à Pró-reitoria de Assuntos Administrativos, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data de término do Contrato;
- e) encaminhar o termo aditivo à CONTRATADA e solicitar renovação da garantia contratual (quando necessário), após a publicação do termo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer condições para execução de emissão de laudos à distância (estruturação de Central de Laudos) necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

9.1.2 Elaborar escala e fornecer profissionais para execução de exames presenciais, os quais são operador-dependente (Exames com contrastes e ultrassonografia), de tal modo que tenha-se cobertura 24 horas e 07 dias na semana.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4 Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

9.1.6 Instruir seus funcionários da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

9.1.7 Instruir os funcionários sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

9.1.8 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.10 Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.13.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.13.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

9.1.13.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.13.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.13.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.13.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.14 Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.

9.1.15 Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços.

9.1.16 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou não execução dos serviços.

9.1.17 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar.

9.1.18 A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada à UEPG qualquer responsabilidade.

9.1.19 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa CONTRATADA.

9.1.20 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

9.1.21 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

9.1.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

9.1.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e estruturação da **CENTRAL DE LAUDOS**, e à cargo da CONTRATANTE o compartilhamento da plataforma de gerenciamento de laudos **Animati PACS, no entanto se ocorrer mudança de plataforma na vigência do contrato as mesmas exigências deverão ser mantidas independente da plataforma.*

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

9.2.4 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

9.2.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no Contrato.

9.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela CONTRATADA, no que couber.

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

9.2.9 Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.13 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2.14 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**, após comprovadas o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

10.2.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE – FUNSAUDE, CNPJ: **08.597.121.0001-74**, constando número da licitação.

10.2.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4 O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.5 Os pagamentos devidos a Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.6 O pagamento será realizado depois que atestado que os serviços foram recebidos e conferidos através de emissão de relatório de exames e laudos executados no sistema **Animati PACS**.

11. DA GARANTIA

11.1 O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do Contrato.

11.3 Caberá aCONTRATADAoptar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, aCONTRATADAobriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7AONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 As garantias serão devolvidas a CONTRATADA, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12. PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas da caução e do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

14.5 Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não se aplica.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6.º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na prestação de serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A CONTRATADA deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10A CONTRATADA responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1.º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites impostos a CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará o descarte ou devolução, para a CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do Contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

18.3 A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 047/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3.º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X
MODELOS DE DECLARAÇÃO

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbreouidentificaçãodolicitante)

Pregão Eletrônico nº 047/2024

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO X
MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 047/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO XI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com o inciso III do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CRM n.º
	Atribuição: Responsável Técnico(*)	
	Assinatura:	

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura: